



Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO N.º: 201210267000832
INTERESSADO: FAPEG
ASSUNTO: Pregão Eletrônico n.º. 003/2013

Cuida o presente, de pedido de impugnação ao edital da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás feito pela empresa VI VO S/A, referente ao Pregão Eletrônico n.º. 003/2013.

Processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos celulares, acesso 3G e de Modem USB para conexão, em regime de comodato, abrangendo serviços locais e roaming nacional, destinados a esta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Tornamos ao conhecimento de todos os interessados no processo licitatório, que *o teor do pedido de impugnação de Edital*, imputado tempestivamente pela empresa citada acima bem como a resposta do Pregoeiro desta Fundação, encontram-se nos autos nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.fapeg.go.gov.br, conforme aduzido:

Respostas aos fundamentos da impugnação ao Edital

I) Solicitação de aparelhos com transmissão de dados, ausência de cotação integral de serviço de dados na planilha, incongruência do Edital.

Resposta: A Contratada deverá entregar os 08 (oito) aparelhos nas configurações mínimas previstas nos itens 4.2 e 4.3 do Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável do Edital. E quanto ao pacote de transmissão de dados para acesso 3G, com pacote de 1GB será somente para 02 (duas) assinaturas, prevista no item 4 do lote 1, do Termo de Referência.

II) Esclarecimento quanto a prestação do serviço de dados em roaming nacional.

Resposta: A contratação do serviço de roaming será a prevista no item 10 e 11 do lote 1, (VC1 M/M – R e VC1 M/F – R), caso a contratante esteja em localidade fora da cobertura da VIVO, não será utilizada rede de outra operadora.

III) Ausência de responsabilidade da contratada pela assistência técnica aos aparelhos.

Resposta: A Administração Pública enquadra-se simplesmente como consumidora dos serviços ora contratados, portanto, não cabendo responsabilidade sobre serviços de manutenção e/ou assistência técnica, sendo imputado tão somente à Contratada, juntamente com seu fornecedor.

Comissão Permanente de Licitação

IV) Esclarecimento quanto ao valor do aparelho reposto. Valor da nota fiscal.

Resposta: Conforme previsto no item 13.1 do Anexo I – Termo de Referência, letra “d” ...a CONTRATADA poderá cobrar em fatura telefônica o valor cotado para os mesmos em sua planilha de formação de preços ou o valor de planilha atual de mercado para o plano pós-pago vigente e época para o respectivo aparelho ou outro similar, sendo aceito o menor, portanto, está bem claro que o valor de planilha será o valor da nota fiscal que os acompanha.

V) Esclarecimento quanto ao CNPJ da Nota Fiscal e dos documentos de habilitação e da proposta de preços.

Resposta: A Contratada deverá atender o previsto no item 8, II, d do Edital. “...Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado, através do seu Despacho “AG” nº. 001930/08). Lembrando que só poderão participar deste Pregão as empresas inscritas no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás (Convênio ICMS 113/04, Cláusula Primeira)”. Na modalidade de pregão eletrônico a adjudicação e homologação é feita em nome da licitante, ou seja, o CNPJ que cadastrou sua proposta, portanto, a nota de empenho será emitida neste CNPJ.

VI) Assinatura. Previsão de Isenção da assinatura. Necessidade de cotação, considerado os planos homologados pela Anatel.

Resposta: A Contratada deverá cotar os itens compostos no lote, portanto, o preço final contempla o valor da assinatura de acesso, item 3 do lote I deste certame, a indicação da isenção mencionada no item 4.16 do Edital será desconsiderada, tendo em vista que para cadastramento do lote será necessário informar todos os valores dos itens, assinatura contemplada.

Pelos questionamentos acima expostos, negamos provimento à impugnação apresentada pela empresa VIVO S/A, mantendo inalterado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2013, entendendo que o referido instrumento se encontra em conformidade com os ditames legais e apto a garantir a execução do contrato, atendendo ao interesse público.

Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro